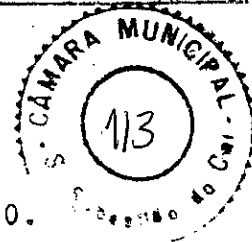


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Of. nº 175/90

CÂMARA MU: S. SEBASTIÃO
N.º 2101
Rec. 18.9.90



Em 17 de setembro de 1990.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho pela presente mensagem retificativa, propor a inclusão do seguinte artigo no projeto de lei que altera a redação do art. 19 da Lei nº 1.408, de 24 de agosto de 1990, expediente PM 64/90.


"Art. 2º - Os Coordenadores e o Chefe de Gabinete, enquanto no exercício de suas funções, inclusive no período de férias, receberão a título de representação, um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do respectivo padrão CC-6."

Aprovada esta proposição, os artigos 2º, 3º e 4º, do referido projeto de lei, passam a ser, respectivamente, artigos 3º, 4º e 5º. Fica alterada também a ementa do projeto, que passa a ter a seguinte redação:

"Altera a redação do art. 19 da Lei nº 1.408, de 24 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções Públicas do Município e atribui verba de representação aos Coordenadores e ao Chefe de Gabinete."

Com consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
EGON SCHNECK  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
VEREADOR JOÃO DA SILVA REIS  
DD. Presidente da Câmara Municipal.  
NESTA CIDADE



CM 148/90

PM 64/90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Altera a redação do art. 19 da Lei nº 1.408, de 24 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções Públicas do Município.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É alterada a redação do art. 19 da Lei nº 1.408, de 24 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções Públicas do Município, a qual passa a ser a seguinte:

"Art. 19 - É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Padrão</u>
06	Secretário Municipal	CC-6 ou FG-6
02	Coordenador	CC-6 ou FG-6
01	Chefe de Gabinete	CC-6 ou FG-6
01	Assessor Jurídico	CC-5 ou FG-5
01	Secretário Executivo-CMD	CC-4 ou FG-4
04	Chefe de Departamento	CC-3 ou FG-3
01	Tesoureiro	CC-3 ou FG-3
01	Oficial de Gabinete	CC-3 ou FG-3
07	Chefe de Seção	CC-2 ou FG-2
08	Chefe de Turma	CC-1 ou FG-1
01	Motorista do Prefeito	CC-1 ou FG-1
02	Auxiliar de Gabinete	CC-1 ou FG-1

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei altera a redação do art. 19 da Lei nº 1.408, de 24 de agosto de 1990, elevando o padrão salarial dos Coordenadores e do Chefe de Gabinete, de CC-5 para CC-6.

Tal providência que deveria ter sido tomada por ocasião da tramitação da referida Lei visa encurtar a distância que se para o salários dos Secretários Municipais dos assessores diretos do Prefeito, estes com responsabilidades e tomada de decisões a nível de secretaria.

Fica mantida a hierarquia no organograma da Prefeitura, uma vez que os Coordenadores e o Chefe de Gabinete continuam com 40% de verba de representação.

EGON SCHNECK  
Prefeito Municipal